



**APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL,
ÀS BANDAS DE MÚSICA E FILARMÓNICAS
RESTITUIÇÃO DO IVA RELATIVO AO ANO ECONÓMICO DE 2017**

Até dia 31 de dezembro de 2017, as associações culturais, bandas de música e filarmónicas podem apresentar as suas candidaturas para restituição do IVA, relativo às operações realizadas no respetivo ano económico. As associações culturais, bandas de música e filarmónicas, com sede na região de Lisboa e Vale do Tejo deverão apresentar as suas candidaturas à Direção-Geral das Artes - DGARTES.

As associações sediadas nas regiões Norte, Centro, Alentejo e Algarve, deverão apresentar as suas candidaturas junto das respetivas Direções Regionais de Cultura. A apresentação das candidaturas é feita mediante preenchimento de formulário próprio, incluindo a declaração anexa. Para aceder ao formulário e à declaração, por favor, clique neste link: [https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https://www.dgartes.gov.pt/sites/default/files/ac_formulario%20\(3\)_0.doc](https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https://www.dgartes.gov.pt/sites/default/files/ac_formulario%20(3)_0.doc)

Para além do formulário de candidatura, é necessário:

- Cópia dos Estatutos da entidade;
- Cópia do relatório de atividades do ano anterior e do plano de atividades para o corrente ano;
- Originais dos bilhetes de importação, faturas ou documentos equivalentes;
- Certidões comprovativas de situação regularizada perante a Segurança Social e perante a Administração Tributária Aduaneira, ou autorização para a sua consulta online;
- Ficha de fornecedor devidamente preenchida.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas, podem ser remetidas por correio postal para a morada da DGARTES, ou entregues por mão própria, até ao dia 31 de dezembro de cada ano (data de envio pelos CTT).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei n.º 123/99, de 20 de agosto

Define as regras através das quais é concedido apoio público ao associativismo cultural, bandas de música e filarmónicas.

Decreto-Lei n.º 128/2001, de 17 de abril

Regulamenta o processo de candidaturas.

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Os interessados poderão colocar as suas dúvidas através do endereço de e-mail info@dgartes.pt.

Estes apoios decorrem do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto, os objetivos estratégicos que orientam a concretização destes fins de interesse público: coesão social e territorial, qualificação dos cidadãos, valorização do território, transversalidade setorial, internacionalização e inovação. Podem ser apoiados projetos na área das artes performativas (que incluem o circo contemporâneo e as artes de rua, a dança, a música e o teatro), na área das artes visuais (arquitetura, artes plásticas, design, fotografia e novos media) e área de cruzamentos disciplinares.

Para aceder à legislação, registo de utilizador, avisos de abertura e materiais de apoio, os interessados podem consultar o Balcão Artes, através deste link <https://www.dgartes.gov.pt/pt#block-views-servicos-block> e aí subscrever a newsletter semanal da DGARTES.